



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

### PREÂMBULO

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 11540/20

PERÍODO DE PROTOCOLO DE ENVELOPES: Das 08h do dia 16/11/2020 até as 16h do dia 07/12/2020

LOCAL DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Setor de Licitações – Rua Marechal Deodoro, 313 – Centro - São João da Boa Vista/SP.

O Município de São João da Boa Vista, TORNA PÚBLICO que promoverá credenciamento de PROJETOS CULTURAIS, com observância da Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 6.550/2020 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

São partes integrantes deste edital:

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO CULTURAL**

**ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS PROPOSTA DE PROJETO**

**ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ADESÃO**

**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO**

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital de Chamada Pública o **CRENCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS PARA PRODUÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS E SUA CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E/OU EM MEIOS DIGITAIS, A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC**, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020.

1.2. O valor de apoio aos projetos selecionados neste Credenciamento será de **R\$ 235.899,90 (duzentos e trinta e cinco mil reais, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

1.3. A previsão da quantidade de projetos para cada faixa de valor a ser solicitada segue conforme tabela abaixo:

Descrição	Valores (R\$)	Serviços previstos	Total de recurso previsto (R\$)
APRESENTAÇÕES INDIVIDUAIS - SOLO	R\$ 600,00	10	R\$ 6.000,00
APRESENTAÇÕES EM DUPLA	R\$ 1.200,00	20	R\$ 24.000,00
APRESENTAÇÕES EM GRUPO	R\$ 3.500,00	20	R\$ 70.000,00
APRESENTAÇÕES EM GRUPO MUSICAL (A PARTIR DE 20 INTEGRANTES)	R\$ 9.000,00	08	R\$ 72.000,00
LOCAÇÃO DE ESPAÇO	R\$ 10.000,00	01	R\$ 10.000,00
ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE 02 (DUAS) FEIRAS CULTURAL, ARTÍSTICA, GASTRONÔMICA E DE ARTESANATO	R\$ 16.000,00	01	R\$ 16.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, SONOPLASTIA, PROJEÇÃO E ILUMINAÇÃO	R\$ 20.000,00	01	R\$ 20.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO (ÁUDIO E IMAGEM)	R\$ 10.899,90	01	R\$ 10.899,90
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA	R\$ 7.000,00	01	R\$ 7.000,00
<b>TOTAL PREVISTO</b>		<b>63</b>	<b>R\$ 235.899,90</b>



# *Prefeitura Municipal São João da Boa Vista*

## *Departamento de Administração - Setor de Licitações*

1.4. Os projetos culturais poderão abranger serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de iniciativas, de produções, e realização de atividades artísticas e culturais que possam também ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.5. **O prazo de execução do projeto inscrito não poderá ser superior a 4 (quatro) meses a contar da data de assinatura deste Termo de Compromisso.**

1.5.1. O Cronograma de Desembolso para recebimento dos recursos será previamente definido, seguindo o seguinte critério:

1.5.1.1. 1 (uma) parcela para os serviços de apresentações de espetáculos que serão realizados em um único dia e uma única apresentação;

1.5.1.2. 2 (duas) parcelas de igual valor, no primeiro mês e no segundo mês, para os serviços de Locação de Espaço; Organização, produção e realização de duas feiras cultural, artística, gastronômica e de artesanato; Prestação de serviços de sonorização, sonoplastia, projeção e iluminação; Prestação de serviços de transmissão ao vivo (áudio e imagem); Prestação de serviços de cobertura fotográfica).

### **CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE IMPEDIMENTO**

2.1. Poderão participar deste Credenciamento:

2.1.1. Produtores culturais (pessoa física), com idade a partir de 18 anos, residentes no Município de São João da Boa Vista;

2.1.2. Produtores culturais e/ou empresas (pessoa jurídica) de direito privado com ou sem fins lucrativos, inscritas no CNPJ e sediadas no município de São João da Boa Vista.

2.2. É vedado o credenciamento:

2.2.1. Na qualidade de proponentes, de servidores públicos municipais de São João da Boa Vista;

2.3. Cada proponente, grupo, núcleo ou coletivo, poderá ter apenas um projeto financiado neste credenciamento.

2.3.1. Caso o proponente tenha mais de um projeto credenciado, será financiado o projeto com melhor classificação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

2.4. A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA III – DA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, por meio do preenchimento de **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO CULTURAL (Anexo I)** e entrega dos documentos elencados nos anexos deste Edital;

3.1.1. As inscrições deverão ser protocoladas no Departamento de Administração, Setor de Licitações, à Rua Marechal Deodoro, 313, Centro, em envelope lacrado contendo todos os documentos.

3.1.2. O prazo para a realização das inscrições é de 20 dias contados a partir da data de publicação deste edital, **até as 16h do dia 07/12/2020.**

3.2. A inscrição na presente chamada pública não garante a seleção do respectivo projeto.

3.3. Não serão avaliados projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

3.4. O Departamento de Cultura de São João da Boa Vista pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis. Em nenhuma hipótese haverá o recebimento de projetos culturais fora do período anteriormente especificado.

3.5. A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. O **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO CULTURAL (Anexo I)**, deverá ser acompanhado da documentação comprobatória da habilitação, exigida neste edital na cláusula V. O pedido deverá ser dirigido à Comissão Municipal de Licitações, em uma via, original ou autenticada, entregue, sob protocolo, nos dias estabelecidos no preâmbulo deste edital;

4.2. Alternativamente, o CREDENCIAMENTO poderá ser remetido por via postal com aviso de recebimento, desde que recebido dentro do prazo no Setor de Licitações, sob protocolo, sendo que nesse caso, o recibo "AR" valerá como comprovante de entrega.

4.3. Não serão admitidos os pedidos de credenciamento enviados através de meios não previstos neste Edital, como e-mail, fac-smile e etc.

4.4. Em qualquer das modalidades de encaminhamento, toda a documentação exigida (Formulário e Anexos) deverão ser entregues em envelope, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

## **Departamento de Administração - Setor de Licitações**

**Envelope n.º 01 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO  
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/20**

**(NOME)  
(CPF/CNPJ)  
(ENDEREÇO)  
(TELEFONE)  
(E-MAIL)**

4.5. A Comissão de Seleção, receberá os envelopes de credenciamento e analisará a documentação encaminhada.

**4.6. A proposta deverá ser feita através da apresentação de um envelope que conterá o FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO CULTURAL (Anexo I), bem como os documentos constantes da cláusula V deste edital.**

4.7. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações ou através do endereço eletrônico [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).

### **CLÁUSULA V – ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**

5.1. O Pedido de Credenciamento deverá ser feito mediante a apresentação dos seguintes documentos, em envelope específico em que conste o nome do proponente e a identificação “ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO”.

#### **5.1.1. DOCUMENTOS DA PROPOSTA:**

- a) Formulário preenchido referente às apresentações solo, em dupla e grupos (*Anexo I*);
- b) Currículo ou portfólio do proponente e documentos necessários para prestação de serviços e locação de espaço (*Anexo II*);
- c) Termo de Ciência (*Anexo III*);
- d) Declaração de Adesão ao projeto, **OBRIGATORIAMENTE** assinado pelo proponente do Projeto (*Anexo IV*).

#### **5.1.2. DOCUMENTOS GERAIS (HABILITAÇÃO):**

##### **5.1.2.1. Para pessoas físicas:**

- a) Declarações devidamente assinadas;
- b) Cópia simples do documento de identidade do proponente, que contenha RG e foto;
- c) Cópia simples do CPF do proponente;
- d) Comprovante de endereço do proponente em São João da Boa Vista (conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público), a fim de comprovar a residência na cidade; tendo como referência o período de inscrição neste Edital;

##### **5.1.2.2. Para pessoas jurídicas:**

- a) Cópia do ato constitutivo da entidade (ata de fundação e posse da diretoria), devidamente registrada ou;
- b) Cópia do estatuto social, devidamente registrado, no caso de sociedades civis, acompanhada da Ata da Diretoria Executiva em exercício devidamente registrada ou;
- c) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com finalidade cultural;;
- d) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal habilitado pelo estatuto social,
- e) Cópia do CPF do representante legal habilitado pelo Estatuto Social;
- f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com identificação do CPF;
- g) Comprovante de endereço do presidente da entidade, bem como de todos os participantes que aderirem ao projeto.

5.2. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

5.2.1. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões e/ou documentos, sendo o seu fornecimento de inteira responsabilidade do proponente.

5.2.2. Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

### **CLÁUSULA VI – DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.1. A fase de habilitação dos projetos constitui-se de análise documental a ser realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 13.155, de 20 de agosto de 2020, responsável pela análise, julgamento e seleção de contemplados com os recursos da Lei Federal 14.017/2020.

6.2. Os projetos devem ser apresentados em conformidade com o modelo constante do anexo I deste Edital, podendo ser acrescentados outros documentos e anexos (além dos obrigatórios) que o proponente julgar pertinentes.

6.3. Na fase de habilitação a Comissão poderá solicitar ao proponente a complementação, adequação ou envio da documentação e dos dados exigidos no item 5, e seus subitens, deste edital.

6.3.1. O proponente terá o prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento do e-mail de complementação, para responder à solicitação. Em caso de não atendimento do solicitado, o proponente terá seu projeto desabilitado.

6.4. As indicações de locais de realização e/ou exibição das apresentações serão definidas pelo Departamento de Cultura, de acordo com a disponibilidade das agendas.

6.5. Os proponentes terão projetos considerados inabilitados quando:

- a) Não preencherem os requisitos previstos nos itens 4 e 5 e seus subitens;
- b) Entregarem o projeto fora do período de inscrição;
- c) Não apresentarem a documentação completa exigida;

6.6. Após a seleção, a comissão encaminhará o resultado para o Setor de Licitações que publicará a relação preliminar dos projetos habilitados e inabilitados, com a justificativa de sua inabilitação, no Diário Oficial do Município.

### CLÁUSULA VII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Os projetos habilitados na primeira fase (análise de documentação) serão analisados pela Comissão nomeada pela Portaria 13.155, de 20 de agosto de 2020, para avaliação de conteúdo do projeto e seleção dos contemplados de acordo com os critérios e pontuações discriminados na tabela abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>a) Conceito, conteúdo e clareza da proposta: Avalia a viabilidade, a clareza e a coerência entre o conceito (natureza da proposta) e conteúdo (ação proposta). A pontuação deste critério será:</b> Proposta viável e atende plenamente - 10 pontos; Proposta viável e atende satisfatoriamente - 07 pontos; Proposta viável e atende parcialmente - 04 pontos; Proposta inviável e não atende - 0 pontos.	10 pontos
<b>b) Histórico do proponente: Avalia tempo de experiência e atuação na área e capacidade técnica do proponente na realização da ação, como também a coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e a proposta apresentada. A pontuação deste critério será:</b> Comprova experiência com atuação de 10 anos ou mais, coerente com a proposta apresentada – 10 pontos; Comprova experiência com atuação de 4 a 9 anos, coerente com a proposta apresentada - 07 pontos; Comprova experiência com atuação de 1 a 3 anos, coerente com a proposta apresentada - 04 pontos; Não comprova a experiência ou não tem a atuação mínima exigida - 0 pontos.	10 pontos
<b>c) Aderência da proposta aos objetivos deste Edital e capacidade de articulação e mobilização: Avalia se a proposta articula uma ação que estimule a cooperação com outros projetos, iniciativas, organizações e comunidades e que promova efetiva participação do público alvo. A pontuação deste critério será:</b> Proposta viável e atende plenamente - 10 pontos; Proposta viável e atende satisfatoriamente - 07 pontos; Proposta viável e atende parcialmente - 04 pontos; Proposta inviável e não atende - 0 pontos.	10 pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA</b>	<b>30 pontos</b>

7.2. Os projetos serão pontuados de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que receberem 0 pontos em qualquer um dos itens.

7.4. Serão considerados critérios de desempate para projetos que alcançarem uma mesma pontuação, em ordem de importância:



# *Prefeitura Municipal São João da Boa Vista*

## *Departamento de Administração - Setor de Licitações*

- a) proponentes que receberem maior pontuação no critério a);
- b) proponentes que receberem maior pontuação no critério b);
- c) proponentes que receberem maior pontuação no critério c).

7.5. Caso o número de propostas em alguma categoria seja inferior ao número de serviços solicitados, o saldo da mesma poderá ser redirecionado para qualquer uma das outras categorias em que houver número excedente de propostas.

### **CLÁUSULA VIII – DOS RECURSOS**

8.1. Das decisões e atos praticados no procedimento previsto neste Edital caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município, que deverá ser dirigido e protocolado no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

8.2. Não serão considerados os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo.

8.3. Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pela Comissão de Seleção, serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado mediante correspondência com aviso de recebimento.

8.4. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão, abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do Setor de Licitações, facultando a extração de cópia às custas do interessado.

### **CLÁUSULA IX – DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

9.1. Será produzida relação de projetos credenciados, com classificação final, por ordem de pontuação.

9.2. O resultado final do credenciamento deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município.

9.3. Realizado todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Prefeito Municipal de São João da Boa Vista a homologação do resultado definitivo.

### **CLÁUSULA X – DOS PROJETOS CONTEMPLADOS**

10.1. Os proponentes selecionados terão o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de notificação, para a entrega dos seguintes documentos necessários à formalização do Termo de Compromisso.

#### **10.1.1. Proponente pessoa física:**

a) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município.

#### **10.1.2. Proponente pessoa jurídica com atuação prioritariamente cultural:**

a) Cartão do CNPJ;

b) Cópia dos atos constitutivos da empresa ou MEI (contrato social, registro de Microempreendedor Individual - MEI ou outro documento que comprove);

c) documento de identidade do representante legal;

d) CPF do representante legal;

e) Cópia do comprovante de residência do representante legal (será aceito como comprovante de residência qualquer documento em nome do representante legal com endereço em São João da Boa Vista. Sendo aceitos, por exemplo: conta de água, conta de luz, conta de telefone ou internet, fatura de plano de saúde, fatura de cartão de crédito, documentos emitidos por órgãos ou entidades públicas, documento emitido por concessionárias de serviços públicos, contrato de aluguel, dentre outros. Serão aceitos comprovantes de residência em nome de terceiros desde que o grau de parentesco seja comprovado através de documento de identidade.)

f) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

h) Certidão de Débitos Tributários da Fazenda Pública Estadual da sede ou domicílio da proponente;

i) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho;

k) Certidão Negativa de Falência.

10.2. O prazo limite para a assinatura do termo de compromisso (Anexo V) será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

### **CLÁUSULA XI - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

#### **11.1. Do executor do projeto:**

a) Encaminhar para aprovação expressa do Departamento de Cultura, antes de produzidos em larga escala, arte final com logomarca do Ministério do Turismo, Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, os materiais de divulgação dos projetos, tais como: folders, filipetas, cartazes, banners, faixas, etc.;

b) O produtor cultural se obriga, no momento do início da realização da atividade cultural, a dar o devido crédito de



# *Prefeitura Municipal São João da Boa Vista*

## *Departamento de Administração - Setor de Licitações*

financiamento ao Ministério do Turismo, Secretaria Especial da Cultura. Se, por alguma razão de ordem estética/artística, devidamente justificada, o crédito não puder ser realizado no início da atividade, este deverá ser realizado no seu encerramento;

ç) Informar, nas entrevistas concedidas à imprensa escrita, falada e/ou eletrônica, sobre o financiamento do projeto pelo Ministério do Turismo, Secretaria Especial da Cultura;

### **11.2. Da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista:**

- a) realizar o repasse dos recursos;
- b) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos projetos;
- c) encaminhar à apreciação do Chefe do Poder Executivo relatório das atividades desenvolvidas.

### **CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A Credenciada, ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas na cláusula oitava, do Anexo V – Termo de Compromisso.

### **CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data prevista, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

13.2. Cabe ao proponente buscar as informações sobre a tramitação de seu processo junto ao Departamento Municipal de Cultura.

13.3. Os casos omissos e as demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão de Seleção, encaminhadas pelo Setor de Licitações, na Rua Marechal Deodoro, 313 – Centro – São João da Boa Vista – CEP 13870-223, Fone (19) 3638-1457 / 1458 / 1459 / 1461, e-mail: [licitacoes@saojoao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saojoao.sp.gov.br), das 8:00 às 17:00

13.4. Eventuais controvérsias acerca dos termos deste Edital e do credenciamento dos Leiloeiros deverão ser dirimidas no foro da Comarca de São João da Boa Vista/SP.

São João da Boa Vista, 11 de novembro de 2020.

**DÉBORA FERRAZ CARVALHO**  
Chefe do Setor de Licitações

**MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO**  
Diretor do Departamento de Administração em substituição



***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***  
***Departamento de Administração - Setor de Licitações***



**Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**  
**Departamento de Administração - Setor de Licitações**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO CULTURAL**

<b>A – DADOS DO PROPONENTE</b>
Nome do proponente:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
CPF:
Nome do grupo/coletivo (quando pertinente):
Razão social (somente para pessoa jurídica):
CNPJ (somente para pessoa jurídica):
Endereço da entidade (somente para pessoa jurídica):
Breve histórico do artista ou grupo (máximo de 10 linhas):
<b>B – DADOS DO PROJETO</b>
1. NOME DO PROJETO
2. EXPRESSÃO ARTÍSTICA/CULTURAL DO PROJETO
<i>(Música; Teatro; Dança; Contação de Histórias)</i>



# *Prefeitura Municipal São João da Boa Vista*

## *Departamento de Administração - Setor de Licitações*

### 3. OBJETO

*(O objeto deve evidenciar a finalidade da proposta. Este campo deverá conter a descrição sucinta e objetiva da apresentação a ser realizada, de acordo com as seguintes categorias:)*

Exemplos de propostas que poderão ser encaminhadas:

a) SOLO: Música: Instrumentista individual sem acompanhamento, voz e violão, apresentação vocal com acompanhamento digital, etc;

Teatro: Monólogos;

Dança: Solos;

Contação de História: Contação de História de maneira individual.

b) DUPLA: Música: Dupla Sertaneja, Voz e Violão em dupla, Duetos instrumentais, Duetos em geral;

Teatro: Peças e cenas interpretadas em dupla;

Dança: Coreografias em Duo;

Contação de História: Contação de História com interação de dois artistas.

c) GRUPO: Música: Trios, quartetos, quintetos e qualquer formação instrumental acima de três membros, bandas, grupos, corporações etc, com até 19 membros;

Teatro: Peças e Cenas apresentadas por grupo;

Dança: Coreografias e Espetáculos de dança em grupo;

Contação de História: Contação de Histórias em grupo.

d) GRUPO MUSICAL: Música: qualquer formação musical a partir de vinte integrantes (bandas, grupos, corporações etc);

### 4. CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

### 5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO

*(Detalhamento do projeto, contendo obrigatoriamente: Histórico da proposta apresentada; objetivos e metas a serem alcançadas).*

6. QUANTIDADE DE TRABALHADORES BENEFICIADOS COM O PROJETO *(inserir na tabela abaixo a quantidade de trabalhadores culturais que receberão diretamente recursos financeiros previstos no projeto e sua(s) área(s) de atuação/ função no projeto)*



**Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**  
**Departamento de Administração - Setor de Licitações**

Área de atuação	Quantidade
Artistas	
Produção	
Direção	
Outras (especificar)	
<b>TOTAL DE INTEGRANTES</b>	
7. TEMPO DE DURAÇÃO (de acordo com especificação abaixo): <i>(Apresentações Individuais – SOLO – tempo de duração de 25 a 45 minutos;</i> <i>Apresentações em Dupla – tempo de duração de 25 a 45 minutos;</i> <i>Apresentações em Grupo – tempo de duração de 25 a 45 minutos;</i> <i>Apresentações em Grupo Musical (a partir de 20 integrantes) – tempo de duração de 45 a 75 minutos);</i>	
8. PLANO DE DIVULGAÇÃO  <i>(mídias que serão utilizadas, materiais que serão impressos, onde será distribuído e divulgado).</i>	



# *Prefeitura Municipal São João da Boa Vista*

## *Departamento de Administração - Setor de Licitações*

### ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS PROPOSTA DE PROJETO

#### ANEXOS OBRIGATÓRIOS POR ÁREA CULTURAL

Deverão ser apresentados, **obrigatoriamente**, os anexos, conforme o caso:

#### **PARA TODAS AS CATEGORIAS DE APRESENTAÇÕES:**

O currículo e/ou portfólio deverá comprovar sua atuação na área cultural através de matérias veiculadas na imprensa local, regional ou nacional; destaques em portais digitais, redes sociais de espaços culturais, etc;

ATENÇÃO: não serão aceitas, para fins de comprovação conforme o disposto acima:

- a) Apenas fotografias com destaque para o proponente, desvinculadas de informações textuais sobre a ação cultural realizada.
- b) Materiais impressos, reproduzidos em escala reduzida, que impeçam a leitura ou que estejam apresentados de forma ilegível.

#### **LOCAÇÃO DE ESPAÇO:**

Na descrição da proposta de locação de espaço, deverá constar as seguintes informações:

- a) Endereço completo;
- b) Capacidade de público;
- c) Dimensões do palco;
- d) Estrutura de camarins;
- e) Fotos do espaço.

#### **ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE DUAS (02) FEIRAS CULTURAL, ARTÍSTICA, GASTRONÔMICA E DE ARTESANATO:**

Na descrição da proposta de organização, produção e realização de 02 (duas) feiras cultural, artística, gastronômica e de artesanato, deverá constar as seguintes informações:

- a) Local de realização e capacidade de público;
- b) Números de expositores e categorias;
- c) Descritivo das ações artísticas e culturais que serão apresentadas;
- d) Tempo de duração e frequência.

#### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, SONOPLASTIA, PROJEÇÃO E ILUMINAÇÃO:**

Na descrição da proposta de prestação de serviços de sonorização, sonoplastia, projeção e iluminação, deverá constar as seguintes informações:

- a) Relação de equipamentos que estarão disponibilizados para apresentações em ambiente fechado (que será locado no item 'Locação de Espaços') para grupos musicais a partir de 20 integrantes;
- b) Relação de equipamentos que estarão disponibilizados para realização de 02 (duas) feiras cultural, artística, gastronômica e de artesanato, em ambiente aberto.

#### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO (ÁUDIO E IMAGEM):**

Na descrição da proposta de prestação de serviços de transmissão ao vivo (áudio e imagem), para todas as apresentações descritas nos itens acima que ocorrerem no espaço locado no item 'Locação de Espaço' e no Teatro Professor Antonio Cândido, na Estação das Artes, e no Teatro Lucila Martarello Astolpho, na Cidade das Artes, deverá constar as seguintes informações:

- a) Relação de equipamentos que serão utilizados;



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

## ***Departamento de Administração - Setor de Licitações***

- b) Descrição das plataformas digitais, televisivas ou quaisquer outros meios pelos quais as apresentações serão exibidas;
- c) Informações sobre necessidade de velocidade de internet e se o proponente que ficará responsável pelo fornecimento da mesma ou se necessitará da utilização de internet disponibilizada pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA:**

Na descrição da proposta de prestação de serviços de cobertura fotográfica, deverá constar as seguintes informações:

- a) Tempo de duração de cada cobertura fotográfica;
- b) Número mínimo e máximo de fotos por evento;
- c) O formato de mídia que será entregue ao Departamento de Cultura contendo todos os registros fotográficos;
- d) O proponente deverá estar ciente que realizará a cobertura fotográfica das 58 (cinquenta e oito) apresentações e de duas feiras cultural, artística, gastronômica e de artesanato.



***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***  
***Departamento de Administração - Setor de Licitações***

**ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA**

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, bem como as suas vedações impostas, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos.

Declaro dispor de capacidade técnica necessária para a realização do projeto inscrito e assinarei termo de compromisso, no qual constará expressamente o compromisso com o cumprimento de todas as exigências, caso o projeto seja aprovado.

Declaro ainda residir no município de São João da Boa Vista e que concordo em assinar o Termo de Compromisso com o Município de São João da Boa Vista para realização do Projeto, nos termos deste Edital, caso venha a ser contemplado.

**DATA E LOCAL.....**

**NOME.....**

**ASSINATURA.....**



***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***  
***Departamento de Administração - Setor de Licitações***

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ADESÃO**

**DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO PROJETO**

Em atendimento ao contido no Edital nº , DECLARAMOS conhecer na íntegra o projeto apresentado e me(nos) comprometo(emos) com a sua realização.

Nome

Endereço

Telefone

RG nº

Assinatura:



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

## **Departamento de Administração - Setor de Licitações**

### **ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO**

TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A \_\_\_\_\_ VISANDO A PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL, BENEFICIADO PELA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC).

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.429.379/0001-50 estabelecido no endereço, Rua Marechal Deodoro, 366 - Centro, representado por **VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**, prefeito municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 9.689.430 SSP/SP e CPF nº. 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº. 804 – Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP e por seu Diretor Municipal de Cultura, doravante denominado simplesmente município, e do outro o \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço na cidade de São João da Boa Vista à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) seu \_\_\_\_\_, brasileiro(a), RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ doravante denominado **EXECUTOR DO PROJETO**, resolvem celebrar este TERMO DE COMPROMISSO, que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 6.550/2020, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais) e com fundamento na solicitação e autorização constante no Proc. Adm. nº 11540/20, Chamada Pública nº 001/20 na forma das cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

1.1.O presente termo tem como objetivo estabelecer os procedimentos para a utilização do auxílio financeiro, transferido a Executora do Projeto, pelo Município, através do Departamento Municipal de Cultura e da Lei Aldir Blanc, para a execução do projeto cultural denominado “.....”, selecionado segundo regras da Chamada Pública nº 001/20, conforme Projeto Cultural selecionado, que integra este termo de compromisso.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. O prazo de execução do projeto inscrito não poderá ser superior a 4 (quatro) meses a contar da data de assinatura deste Termo de Compromisso.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR A SER TRANSFERIDO**

3.1. O valor total a ser transferido pelo Município, a título de auxílio financeiro, a Executora do Projeto será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2.Não haverá qualquer forma de reajuste sobre o valor consignado na cláusula 3.1, salvo disposição legal em contrário.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE TRANSFERÊNCIA**

4.1. A transferência será efetuada, em \_\_\_\_\_ parcelas, em conformidade ao estipulado no edital a Chamada Pública nº 001/20, conforme segue:

**4.1.1. 01 (uma) parcela para os serviços de apresentações de espetáculos que serão realizados em um único dia e uma única apresentação;**

**4.1.2. 02 (duas) parcelas de igual valor, no primeiro mês e no segundo mês, para os serviços de Locação de Espaço; Organização, produção e realização de duas feiras cultural, artística, gastronômica e de artesanato; Prestação de serviços de sonorização, sonoplastia, projeção e iluminação; Prestação de serviços de transmissão ao vivo (áudio e imagem); Prestação de serviços de cobertura fotográfica.**

4.2. A transferência será efetuada, através de depósito bancário em conta corrente, em nome da Executora do Projeto, conta está específica e exclusiva para movimentação dos recursos recebidos para a execução do projeto.

4.3. Os valores repassados correrão à conta das dotações orçamentárias sob a seguinte codificação: **01.12.01. do Departamento de Cultura**, provenientes de recursos federais.



# *Prefeitura Municipal São João da Boa Vista*

## *Departamento de Administração - Setor de Licitações*

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1. Do executor do projeto:**

5.1.1. Encaminhar para aprovação expressa do Departamento de Cultura, antes de produzidos em larga escala, arte final com logomarca do Ministério do Turismo, Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, os materiais de divulgação dos projetos, tais como: folders, filipetas, cartazes, banners, faixas, etc.;

5.1.2. O produtor cultural se obriga, no momento do início da realização da atividade cultural, a dar o devido crédito de financiamento ao Ministério do Turismo, Secretaria Especial da Cultura. Se, por alguma razão de ordem estética/artística, devidamente justificada, o crédito não puder ser realizado no início da atividade, este deverá ser realizado no seu encerramento;

5.1.3. Informar, nas entrevistas concedidas à imprensa escrita, falada e/ou eletrônica, sobre o financiamento do projeto pelo Ministério do Turismo, Secretaria Especial da Cultura;

#### **5.2. Da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista:**

5.2.1. realizar o repasse dos recursos;

5.2.2. acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos projetos;

5.2.3. encaminhar à apreciação do Chefe do Poder Executivo relatório das atividades desenvolvidas.

### **CLÁUSULA SEXTA – APLICAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. Fica expressamente vedada a aplicação dos recursos em finalidades diversas da estabelecida no projeto cultural, sem a devida autorização do Diretor do Departamento Municipal de Cultura;

6.2. Os saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Município, eventualmente não utilizados, serão restituídos, por ocasião da conclusão do objeto ou extinção deste termo de compromisso.

6.3. Caso o valor devido não seja integralmente restituído o débito será inscrito em Dívida Ativa do Município, além das providências cíveis e criminais cabíveis.

6.4. A prestação de contas dos recursos se dará junto ao Departamento de Cultura, que analisará a correta aplicação do recurso recebido e verificará o cumprimento do objeto de acordo com o Termo de Compromisso.

6.5. O prazo para apresentação da prestação de contas é de até 15 (quinze) dias subsequentes à conclusão da etapa a que se refere a parcela do benefício, conforme cláusula quarta.

6.6. Os recursos financeiros deverão ser utilizados em conformidade com o Anexo I – Formulário de Apresentação do Projeto Cultural, apresentado durante o processo de seleção

6.7. Poderão compor a prestação de contas, os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, holerite/RPA e comprovante de recolhimento do INSS - cota empregado e empregador;
- b) Original do comprovante de recolhimento do INSS (GPS - cota empregado e cota empregador);
- c) Original dos comprovantes de recolhimento do FGTS (GFIP), quando o produtor cultural tratar-se de pessoa jurídica;
- d) Original do comprovante de recolhimento do IRRF (DARF);
- e) Original do comprovante da devolução do saldo não utilizado, quando da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Compromisso.

f) A Executora do Projeto, quando pessoa jurídica, deverá apresentar, além dos documentos mencionados, parecer de aprovação de seu órgão de fiscalização interna, referente à prestação de contas de cada parcela.

6.8. A prestação de contas final, a ser realizada após a conclusão do objeto deste Termo de Compromisso, deverá ser acompanhada de relatório final de avaliação do projeto, para produtor cultural pessoa física ou jurídica, no prazo de 15 (quinze) dias;

6.9. Os recursos repassados de Cultura não cobrem despesas com o FGTS, IRRF, PIS/PASEP, COFINS, ISSQN (pessoa física) e Contribuição Sindical, tarifas bancárias e outros encargos incidentes na prestação de serviços.

6.10. Os documentos rejeitados na prestação de contas deverão ser regularizados no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir de sua devolução, após o que, caso permaneçam irregulares, os valores correspondentes aos mesmos deverão ser restituídos ao município.

6.11. O descumprimento das obrigações e prazos previstos para prestação de contas sujeitam a Executora do Projeto às penalidades previstas neste Termo de Compromisso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. Será rescindido o presente Termo de Compromisso independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie para a Executora do Projeto, quando este:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso;
- b) Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- c) Falir, no caso de pessoa jurídica, ou insolvência civil, no caso de pessoa física.



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

## **Departamento de Administração - Setor de Licitações**

7.2.A requerimento do executor do projeto, o presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, com a consequente devolução dos recursos, de forma proporcional.

### **CLÁUSULA OITAVA – MULTAS E PENALIDADES**

8.1.A Executora do Projeto, ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, ficará sujeito às penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2.Será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste Termo de Compromisso, quando a Executora do Projeto:

- a) Prestar informações inexatas;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros, sem autorização prévia e por escrito do Departamento de Cultura;
- c) Produzir ou executar o projeto beneficiado em desacordo com as normas técnicas ou especificações constantes no Edital da Chamada Pública nº 001/20, independentemente da obrigação de efetuar as correções necessárias às suas despesas;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;
- e) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro sempre que se repetir o motivo.

### **CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS**

9.1. Fazem parte do presente Instrumento, de forma indissociável, em tudo aquilo que não contrarie, de forma a complementarem-se um ao outro, Projeto Cultural apresentado e aprovado pelo MUNICÍPIO .

### **CLAUSULA DÉCIMA – DA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO E DO FORO**

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de São João da Boa Vista para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, não solucionadas pela prévia e obrigatória tentativa de solução administrativa, que deve ocorrer nos termos do artigo 97, do Decreto Municipal nº 5.620, de 2 de janeiro de 2017.

As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, e na presença de duas (02) testemunhas.

São João da Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Executor

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Diretor(a) de Administração

\_\_\_\_\_  
Diretor(a) do Departamento de Cultura

Testemunhas:

- 1
- 2